



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se de abertura de expediente para solicitação de Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE FUNILARIA, compreendidos em calhas, rufos, algeroz, chapim. A contratação dos serviços de funilaria abrangerá a instalação, reparo e manutenção de materiais para proteção e escoamento de água em edificações, serviços essenciais para evitar infiltrações a danos estruturais causados pelo acúmulo de água de chuva nos prédios públicos.

1.2. Os serviços são essenciais para garantir o adequado escoamento das águas pluviais, prevenindo infiltrações, danos estruturais e riscos à segurança, além de assegurar a continuidade dos serviços públicos.

1.3. As especificações detalhadas de cada item, com respectivas dimensões, materiais e condições de instalação, encontram-se descritas no **Memorial Descritivo** e no **Pedido de Compra nº 300/2026**.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2026/2029, dentro do Programa 0009 – que compreende nas ações que visam atender investimentos em aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente, imóveis, veículos, obras envolvendo a construção, reforma, fabricação, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos, na Ação 2303, com a finalidade de conservar os prédios já existentes, a fim de abrigar as diversas secretarias que atualmente utilizam imóveis locados, proporcionando melhores condições na prestação dos serviços públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**



3.1.1. Não se verifica a necessidade de apresentação de registro ou inscrição da empresa junto a entidade profissional, por não haver necessidade de elaboração de projeto.

3.2. VISITA/VISITÓRIA TÉCNICA:

3.2.1. Não se verifica a necessidade de visita técnica no local, por não se tratar de objeto relacionado a mão de obra.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

3.3.1. Não se verifica necessidade de apresentação de certificado/licença.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:

3.4.1. Não se verifica na legislação e normativas relativas ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a necessidade de apresentação de registro e licenças.

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material compatível com o objeto deste ETP.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:

3.6.1. Não se verifica a necessidade de declaração específica.

3.7. SUSTENTABILIDADE:

3.7.1. Visando garantir que os serviços de funilaria sejam realizados de maneira sustentável, a empresa contratada deverá dar destinação adequada aos resíduos gerados durante os serviços prestados, como sucata metálica, embalagens, e restos de outros materiais.

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:

3.8.1. Não se aplica pois o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não envolve contratação ou aquisição de Tecnologias da Informação e da Comunicação – TIC.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**



3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.9.1. A proposta de preços deverá conter pelo menor: descrição do item, marca/modelo, valor unitário e total, especificações técnicas, entre outras informações que possam ser exigidas em Edital;

3.9.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como: taxas, impostos (incluindo ICMS), custos trabalhistas, frete e qualquer ônus que recaia sobre a natureza do objeto.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. A estimativa dos serviços de funilaria foi elaborada com base no consumo histórico da ARP anterior, a qual teve seu saldo praticamente esgotado em decorrência de demandas emergenciais causadas por temporais.

4.2. Foram considerados, além desse histórico, demandas futuras, que indicam a necessidade de ampliação de quantitativos para atender tanto a manutenções corretivas quanto a ações de manutenção preventiva.

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1.1	41783	Calha em chapa de alumínio, e=1mm, corte 100cm, instalado no local com arrebites e selante poliuretano. Material e mão de obra incluso (metro linear).	M	600
	1.2	41784	Calha em chapa de alumínio, e=1mm, corte 50cm, instalado no local com arrebites e selante poliuretano. Material e mão de obra incluso (metro linear).	M	600
	1.3	41785	Rufo/algeroz/chapin, em chapa de alumínio, e=1mm, corte 25cm, instalado no local com arrebites e selante poliuretano. Material e mão de obra incluso (metro linear).	M	600
	1.4	41786	Rufo/algeroz/chapin, em chapa de alumínio,	M	600



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



		e=1mm, corte 33cm, instalado no local com arrebites e selante poliuretano. Material e mão de obra incluso (metro linear).		
1.5	41064	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS. MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO.	M	300
1.6	41065	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022. MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO.	M	300

4.2. AMOSTRA:

4.2.1. Não se verifica a necessidade de amostra.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Dispensa de licitação

Prós: Possibilidade de atendimento imediato de demandas específicas, permitindo maior agilidade em situações pontuais.

Contras: A dispensa é uma exceção ao processo licitatório e, por sua natureza, não atende de forma adequada serviços contínuos ou não previstos, uma vez que demanda um novo procedimento a cada necessidade. Além disso, a contratação prevista ultrapassa o limite legal permitido para dispensa, inviabilizando sua utilização.

5.2. Aquisição apenas de materiais

Prós: permite o estoque prévio de insumos básicos.

Contras: não soluciona a demanda, pois a Prefeitura não dispõe de equipe própria especializada em funilaria, inviabilizando a execução dos serviços; risco de desperdício de materiais sem uso imediato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**



5.3. Registro de Preços para serviços de funilaria

Prós: garante agilidade na contratação sob demanda, com preços previamente registrados, atendendo tanto às ocorrências emergenciais quanto às ações preventivas; possibilita padronização, economia e previsibilidade dos gastos, além de reduzir riscos de interrupção nos serviços públicos.

Contras: exige estimativa de demanda prévia, com risco de sub ou superdimensionamento, mitigado pela experiência da Secretaria e histórico da ARP anterior.

5.4. Análise comparativa e conclusão

5.4.1. Considerando a necessidade de continuidade do atendimento, a experiência operacional da Secretaria de Obras, o histórico de consumo da ARP anterior e a projeção de demanda futura, a contratação por meio de Registro de Preços se apresenta como a solução mais adequada, eficiente e econômica, garantindo que os serviços de manutenção e reparo em funilaria sejam executados de forma contínua, segura e dentro dos parâmetros técnicos exigidos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa preliminar do valor da contratação, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada dos preços unitários referenciais encontra-se na Planilha Orçamentária.

6.2. A estimativa definitiva do valor da contratação, que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo no certame, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será realizada por servidores do Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal 4.158 de 2023 e deverá constar como anexo do Termo de Referência, sendo o valor de que trata o item 6.1 válido apenas para avaliação da viabilidade ou não da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. OBJETO:

7.1.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa para os serviços de funilaria por meio de Ata de Registro de Preços, destinada à execução de instalação, reparo, substituição e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**



manutenção de calhas, rufos, algeroz, chapins e acessórios correlatos em edificações públicas do Município.

7.1.2. Essa modalidade foi escolhida por permitir atendimento ágil e contínuo, contemplando tanto as intervenções emergenciais decorrentes de temporais quanto a manutenção preventiva regular, garantindo a proteção estrutural dos prédios, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos.

7.1.3. A definição dos quantitativos levou em consideração o consumo histórico da ARP anterior, cujo saldo foi praticamente consumido, e a previsão de demanda futura, contemplando reformas, ampliações e adequações necessárias nas edificações.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.2.1. O Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Embora o objeto contemple diversos itens de serviços de funilaria (calhas, rufos, chapins, entre outros), todos possuem natureza interdependente e complementar, compondo a execução de um mesmo serviço. Dessa forma, opta-se pela licitação sem parcelamento, em lote único, de modo a garantir a padronização técnica, a continuidade das execuções e a responsabilização integral por parte da contratada.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa fornecedora ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato, por meio do e-mail financeiroobras@imbe.rs.gov.br e telefone 51 – 3627-8217.

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. Os serviços deverão ser prestados em horário comercial estabelecido pelos fiscais de contrato, em conformidade com as especificações e quantidades informadas na Nota de Empenho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**



9.3. ACONDICIONAMENTO/IDENTIFICAÇÃO:

9.3.1. Não se verifica a necessidade, visto se tratar de prestação de serviço.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO:

9.4.1. Não se aplica.

9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.5.1. Os serviços a serem contratados compreendem a instalação, substituição, reparo e manutenção de elementos de funilaria utilizados em sistemas de captação e condução de águas pluviais, incluindo calhas, rufos, algeroz, chapins, tubos, condutores verticais e fixações.

9.5.2. A execução deverá ser realizada com fornecimento de material e mão de obra, assegurando durabilidade e segurança, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

9.5.3. As especificações detalhadas de cada item encontram-se descritas no item 4. Levantamento da Demanda.

9.5.4. Para a formalização do pedido de compra, será obrigatória a apresentação devidamente preenchida dos formulários constantes nos Anexos I, II e III, que integram o presente Estudo Técnico Preliminar.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:

9.6.1. Não será admitida subcontratação.

9.7. ACOMPANHAMENTO:

9.7.1. Obrigatoriamente um dos Fiscais de Contrato deverá acompanhar a realização dos serviços.

9.8. PROVA:

9.8.1. Não será necessário apresentação de prova.

9.9. TROCA DE PEÇAS:

9.9.1. Não se aplica pois não se trata de aquisição de equipamento ou contratação de manutenção de equipamentos/aparelhos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**



9.10. SAC/SUPOORTE TÉCNICO:

9.10.1. Não se aplica pois não se trata de contratação com atendimento ao consumidor.

9.11. LIMPEZA:

9.11.1. Após a prestação do serviço, a contratada deverá assegurar que o local esteja completamente limpo, livre de quaisquer resíduos. Isso inclui a remoção de todos os materiais utilizados, restos de produtos e detritos gerados durante a execução do serviço.

9.12. GARANTIA DO SERVIÇO:

9.12.1. O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo 90 dias a contar do recebimento definitivo do mesmo.

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA:

9.13.1. Não haverá exigência de garantia de proposta.

9.14. GARANTIA CONTRATUAL:

9.14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Os serviços de funilaria a serem contratados, envolvendo a instalação e manutenção de calhas, rufos, algeroz e chapim, tem como objetivo assegurar a proteção adequada das edificações contra infiltrações e acúmulo de água, prevenindo danos estruturais e garantindo a durabilidade das construções.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e dos Fiscais de Contrato, para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



Gestor de Contrato Suplente	Alice Gonçalves Grassmann	16133	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Davi Marino Cardoso	17204	Capataz Geral de Obras
Fiscal de Contrato	Roberson Alex Vezzosi Haby	16338	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Marcos Antonio Einecke	4062	Pedreiro

11.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da Ata de Registro de Preço gerada a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir se os dados da Prefeitura estão corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) serviço (s) for (em) está descrito conforme Nota de Empenho.

11.2.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: Não se aplica, visto se tratar de prestação de serviço.

11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Constada algum problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura.

11.2.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

11.2.4.1. Anexar à Nota Fiscal/Fatura os formulários constantes nos Anexos IV, V e VI, devidamente preenchidos e com as imagens/fotos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;
2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA: Conferir a execução dos serviços prestados, quanto a qualidade do serviço, assegurando que todos os procedimentos foram executados conforme especificado e que o acabamento atenda aos padrões de excelência estabelecidos no contrato.

11.3.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.5. Na hipótese prevista no item 11.4. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será **interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**



12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Não se verifica a necessidade de providências prévias a serem tomadas pelo Município de Imbé.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não se verifica contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Não se mensura possíveis impactos ambientais e/ou medidas de tratamento mitigadoras.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

15.1. Considerando que os itens formam um único lote, “lote 1”, o critério de julgamento utilizado para o Sistema de Registro de Preço, é o menor preço por lote, considerando o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO – SMOV
2303 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS
Cód. Red. 275 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC – PES JURÍDICA
Elemento de despesa: 3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**



17.1. Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 12 de maio de 2026.

Elaborado por:

LUIZ HENRIQUE ALVES PEREIRA

Técnico Contábil

Matrícula 14.626